



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

PARECER TÉCNICO Nº. 03/2014 - LICITAÇÕES

MODALIDADE: CONVITE

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Nº. PROCESSO ADM.: 36/2014

Nº. PROCESSO LICITATÓRIO: 002/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOFÁS E CADEIRAS (...)

Constitui objeto do presente parecer a análise técnica da minuta de edital, e seus anexos, referente ao processo licitatório em epígrafe, tendo por objeto a AQUISIÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, SOFÁS E CADEIRAS para a Câmara Municipal de Pedra Preta, conforme solicitação efetuada por meio do Ofício nº 008/2014/CLP.

Diante da análise realizada, esta Controladoria Geral não detectou vícios capazes de tornar o ato convocatório eivado de ilegalidade. Contudo, a CGM entende que são necessários alguns ajustes destinados a salvaguardar os interesses do Legislativo Municipal e garantir a efetiva prestação dos serviços a serem contratados.

Neste sentido, é recomendável que haja reformulação de alguns itens elencados no edital ora em análise, conforme segue abaixo.

ITEM 3.1 OBJETO – Recomenda-se que seja dada nova redação ao trecho: "sendo que os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços será de responsabilidade da CONTRATADA", recomendando a seguinte redação: "sendo que os materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários à instalação dos móveis adquiridos serão de responsabilidade da CONTRATADA"

ITEM 5.2 – Recomenda-se a seguinte redação: "Em se tratando de Microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa nº 103, art. 8º do Departamento Nacional

PREFEITURA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 51
RUB.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM**

Rua Oscar Soares, 397 – Centro
CEP: 78795-000 – Pedra Preta – MT
Email: controladoria@pedrapreta.mt.gov.br Telefone: (66) 3486-1199

de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007) ou declaração de enquadramento validada pela junta comercial".

ITEM 5.2.1 – A apresentação da certidão/declaração referida no item anterior deverá ocorrer quando do Credenciamento, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar n.º 123/2006.


ITEM 5.2.2 – A certidão/declaração deverá ter sido emitida nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes contendo "Proposta" e "Documentação", sob pena de não aceitabilidade.

ITEM 20.1 DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO – detalhar o regime de execução contratual ou a forma de fornecimento dos bens adquiridos.

É o parecer.

Pedra Preta – MT, 28 de Março de 2014.


CRISTIANO DOS SANTOS VIANA
=Controlador Geral do Município=


AGUINALDO NUNES BARBOSA
=Técnico de Controle Interno=



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

PARECER N. 044/2014/UCMMAT

Vem a esta Consultoria, para parecer, a pedido da Câmara Municipal de Pedra Preta, Edital de Carta Convite sob o nº. 002/2014, cujo objeto é aquisição de móveis planejados, sofás e cadeiras para aquela Casa Legislativa.

O objeto do processo licitatório na modalidade Carta Convite, do Tipo Menor Preço Global, é a aquisição de móveis planejados, sofás e cadeiras para a Câmara Municipal de Pedra Preta.

Neste ato, cabe cumprir o disposto no art. 38, parágrafo único, da Lei n. 8.666/93, ou seja, realizar a análise jurídico-formal da minuta do edital e do contrato que sucedem o instrumento convocatório.

Pois bem. Releva anotar, por início, que o procedimento de licitação inicia-se com uma fase interna, na qual se promove a abertura do processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, indicação sucinta do objeto e do recurso próprio para a despesa, culminando com o edital respectivo.¹

Sabe-se que todo e qualquer procedimento licitatório deve-se sujeitar as regras gerais contidas na Lei 8.666/93 e posteriores modificações, ora destacadas no presente Edital.

Importante frisar que a modalidade de licitação denominada Convite, contida no § 3º do Artigo 22 da Lei 8666/93 é normalmente destinada às contratações de pequeno valor, e ocorre mediante solicitação escrita a pelo menos três interessados do ramo, cadastrados ou não, para apresentação de propostas. Vejamos:

Art. 22 ... omissis ...

(...)

§ 3º - Convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrados ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3 (três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrados na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

(...)

O convite, pelo que claramente se denota da norma de regência, é, dentre as demais modalidades, aquela que se apresenta de modo mais simplificado. No entanto, deve a administração, observância aos princípios que

¹ Disponível no site:

http://www.agu.gov.br/sistemas/site/PaginasInternas/NormasInternas/AtoDetalhado.aspx?idAto=265238&ID_SITE=



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

régem o instituto, especialmente o da igualdade, eis que deve atuar com vistas a não prejudicar ou beneficiar pessoas determinadas.

A propósito, o princípio da igualdade constitui um dos alicerces da licitação, na medida em que esta visa não apenas permitir à administração a escolha da melhor proposta, como também assegurar igualdade de direito a todos os interessados em contratar.

Em paralelo à isto, é importante ressaltar o princípio da competitividade em que deve ser respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, sendo inválidas todas as cláusulas que, ainda que indiretamente, prejudiquem o caráter competitivo da licitação.

Quanto a exigência de documentos na fase habilitação anota-se Resolução de Consulta emitida pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT):

Resolução de Consulta: processo nº 164526/2007 - Publicação: 25/09/2008
Emenda: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUÍNA. CONSULTA. ALTERAÇÃO DO ACÓRDÃO N.º 1.741/2005. LICITAÇÃO. HABILITAÇÃO. Documentação mínima exigida em todas as modalidades licitatórias; CND do INSS e FGTS. Exigência dos demais documentos de acordo com as regras da lei de licitações. Responder ao consulente que independente do valor a ser adquirido e de outros requisitos legais, a administração pública deverá sempre exigir a certidão negativa de débitos junto ao INSS e FGTS, quando se tratar de aquisição de pessoa jurídica, sendo que a exigência dos demais documentos de habilitação ocorrerá de acordo com as regras estabelecidas na lei de licitações, dependendo das peculiaridades do objeto a ser licitado.

As condições para habilitação em procedimento licitatório estão estabelecidas em especial nos arts. 27 a 32, da Lei 8.666/93, sendo que a documentação de que tratam os arts. 28 a 31 poderá ser dispensada, no todo ou em parte (§1º, do art. 32), com observância ao objeto a ser licitado.

Vale a pena averbar que tais fatores devem ser analisados dentro de critérios de legalidade e de razoabilidade a fim de que não seja desconsiderado o postulado da competitividade, expresso no art. 39, parágrafo único, da Lei 8.666/93. Deve o administrador, ao confeccionar o edital, levar em conta o real objetivo e a maior segurança para a Administração, já que este é o verdadeiro espírito da lei.

Quanto a Minuta do Contrato em análise pontua-se o que segue:

- avaliar o Item 2.1 que remete ao item II do artigo 24 da Lei 8.666/93, que trata de dispensa de licitação.


Importa frisar, ainda, a importância de trazer no edital e contrato a necessidade de qualidade mínima do móvel adquirido. Segundo o Tribunal de Contas da União (Acórdão 771/2005 Segunda Câmara) *na formulação das metodologias de mensuração de serviços, contemple os seguintes aspectos, entre*

judicoucmmat@hotmail.com

www.ucmmat.org

Rua Joaquim Murtinho, 1713 - Centro Sul - Cuiabá-MT

Fones: (65)-3324-1197 / 3324-1269


CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA - MT
Fls. 52
RUB



UNIÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DE MATO GROSSO

outros que venham a ser considerados cabíveis pelo órgão: (...) - a fixação de critérios de aferição da adequação do serviço à especificação e à qualidade esperada com vistas à aceitação e pagamento.(...) Nos certames em que não há essa previsão, o gestor não possui meios para avaliar de maneira direta o produto licitado, previamente à celebração contratual. Assim, há o risco de o gestor constatar, somente após a celebração contratual, que o bem ou suprimento fornecido não atende aos requisitos mínimos de qualidade previstos no edital ou, até mesmo, que é inservível. Nesse momento, já se gastou esforço e tempo, e, para solucionar o problema, será necessário penalizar a empresa, efetuar o distrato e nova contratação, gerando custos e atrasos para a Administração. Essa situação é agravada quando isso ocorre reiteradamente no mesmo certame, isto é, com os próximos licitantes convocados a celebrar contrato².

Feitas as necessárias considerações, não se verifica óbice à adoção do Edital de Carta Convite nº. 002/2014 e a respectiva Minuta do Contrato.

Este parecer possui 03 (três) laudas devidamente assinadas.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Cuiabá/MT, 10 de abril de 2014.

Rosicler Saporski
Consultora jurídica da UCMMAT
OAB/MT 10.894

² Disponível no site: <http://portal2.tcu.gov.br/portal/pls/portal/docs/2534419.PDF>. Acesso em 10/04/14



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Comunicação Interna

Pedra Preta - MT, 21 março de 2014.

A Senhora

Maria Aparecida Mendes de Freitas
Presidente da Comissão de Licitação Pública
Câmara Municipal de Pedra Preta - MT

Assinatura e Carimbo

recebi o Presente

Assunto: **Aquisição de móveis planejados, sofás e cadeiras.**

Recebi o Presente
21/03/14
Assinatura e Carimbo

Senhor Presidente,

Em atenção à solicitação nº 036/2014 de autoria do Secretário Legislativo de Administração, datada de 13/02/2014, devidamente fundamentada no Artigo 38 da Lei 8.666/93, e suas alterações, considerando a necessidade deste Poder Legislativo, autorizo a Comissão Permanente de Licitação Pública realizar procedimento licitatório na modalidade CONVITE, para **Aquisição de móveis planejados, sofás e cadeiras para os seguintes ambientes da Casa Legislativa: Gabinete do Presidente, Gabinete do Secretário, Sala de Reuniões, Recepção e Sala da Assessoria do Presidente, conforme descrito:**

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA		QTD
ITEM I - MÓVEIS GABINETE DO PRESIDENTE		
➤ Estante: 18mm e 36mm x 2300mm x 1800mm x 300mm		01 UN
➤ Aparador em dois níveis de altura (Mesa de Café) Parte mais alta: 36mm x 600mm x 750mm x 600mm Parte mais baixa: 36mm x 600mm x 650mm x 600mm Obs: O aparador deverá ter um tampo de vidro		01 UN
➤ Painel para TV: 18mm x 1200mm x 2750mm		01 UN
➤ Mesa em L Parte maior: 36mm x 1850mm x 800mm Parte menor: 36mm x 1200mm x 600 mm		01 UN
➤ Sofá Preto em couro: 3800mm x 1700mm		01 UN
TOTAL		
ITEM II - MÓVEIS SALA DE REUNIÃO DO PRESIDENTE		
➤ Mesa Reta: 36mm x 1500mm x 600mm x 750mm Obs: A mesa deverá trazer no lado direito um gaveteiro fixo com 3 gavetas, no lado esquerdo um porta CPU e deverá ser totalmente fechada na frente.		01 UN
➤ Gaveteiro volante tamponado: 18mm x 485mm x 565mm		01UNI
➤ Armário: 18mm x 450mm x 1500mm x 2850mm		01 UN

Assinatura e Carimbo
CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA - MT
21/03/14



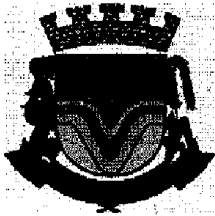
ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE

AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Obs: O armário deverá ter quatro portas de giro e prateleiras distantes 450mm uma da outra.	
➤ Aparador (Mesa de Café): 36mm x 400mm x 1300mm x 786mm Obs: O aparador deverá ter um tampo de vidro	01 UN
➤ Longarina de 03 lugares: com pés e braços cromados e comprimento máximo de 1700 mm	01 UN
TOTAL	
➤ Painele de TV: 18mm x 1300mm x 3000mm	01 UN
Aparador: 36mm x 1000mm x 1300mm x 400mm Obs: O aparador que terá altura de 1000mm, deverá trazer um tampo de vidro, e será aberto na parte frontal, dividido em duas partes na horizontal (superior 200mm e inferior 800mm) e duas partes na vertical (direita 900mm e esquerda 400mm). Na parte direita inferior o aparador deverá trazer um revestido, ficando a parte esquerda inferior reservada para a colocação de uma lixeira.	01 UN
➤ Mesa em L Parte maior: 36mm x 1800mm x 600 mm Parte menor: 36mm x 550mm x 900mm Obs: A mesa deverá ter altura de 700mm e a parte menor deverá ser toda fechada, no formato de um balcão baixo, com duas portas e uma divisória interna horizontal. A parte maior deverá trazer um gaveta fixa, e deverá ser totalmente fechada na frente.	01 UN
TOTAL	
➤ Mesa Reta: 36mm x 1500mm x 600mm x 750mm Obs: A mesa deverá trazer no lado direito um gaveteiro fixo com 3 gavetas, no lado direito um porta CPU e deverá ser totalmente fechada na frente.	01 UN
➤ Gaveteiro volante tamponado: 18mm x 560mm x 750mm	01 UN
➤ Mesa de reunião: 36mm x 750mm x 1200mm x 2750mm	01 UN
TOTAL	
➤ Mesa em L Parte maior: 36mm x 750mm x 700mm x 2200 mm Parte menor: 36mm x 750mm x 700mm x 1500mm Obs: A mesa deverá trazer no lado direito um gaveteiro fixo com 4 gavetas	01 UN
➤ Estante: 18mm e 36 mm x 2130mm x 1800mm x 300mm	01 UN
➤ Sofá marrom em couro: 1700mm x 1550mm	01 UN
➤ Cadeira Presidente: com pés e braços cromados	04 UN
➤ Cadeira Vice-Presidente: com pés e braços cromados	04 UN
TOTAL	
Obs: O material a ser utilizado na fabricação dos móveis planejados é o 100% (cem por cento) MDF. Os móveis planejados deverão ser fabricados segundo as medidas descritas neste documento e conforme modelos constantes no anexo VII do Edital.	


Solicitamos providências no sentido de iniciar procedimento licitatório na modalidade CONVITE, visando à aquisição dos referidos produtos.

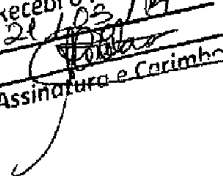
[Assinatura]
CÂMARA MUNICIPAL
DE PEDRA PRETA MT
FLS. 15
RUB. 02



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
GABINETE DO PRESIDENTE
AV: NODA GUENKO – CENTRO – CEP: 78.795-000
TELEFONE: (066) 3486-1266 – FAX: (066) 3486-1241
E-mail: administracao@camarapedrapreta.mt.gov.br
Site: www.camarapedrapreta.mt.gov.br

Atenciosamente,


Lenildo Augusto da Silva
Presidente da Câmara Municipal

recebi o Presente
21/03/14

Assinatura e Carimbo